

**LEI MUNICIPAL Nº 19.123, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui a “Semana da Gastronomia do Recife”, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana da Gastronomia do Recife” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** O Evento de que trata o caput comemora-se anualmente na última semana do mês de julho.

**Art. 2º** A Semana instituída no art. 1º tem como objetivos:

**I** - fortalecer o segmento gastronômico da cidade;

**II** - reconhecer a importância cultural, econômica e turística dos estabelecimentos gastronômicos locais;

**III** - valorizar o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos e pelas entidades de representação do setor no fomento à economia do município, na distribuição de renda e na geração de emprego.

**Art. 3º** Na “Semana da Gastronomia do Recife”, a sociedade civil organizada poderá desenvolver as seguintes atividades, dentre outras:

**I** - promover eventos gastronômicos nos bairros, os quais poderão incluir:

**a)** festivais;

**b)** feiras; e

**c)** concursos culinários.

**II** – realizar oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios e cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia;

**III** – apoiar a profissionalização, educação e qualificação do trabalhador do setor gastronômico;

**IV** – estimular a utilização de ingredientes e produtos locais pelos estabelecimentos gastronômicos dos bairros;

**V** – criar programas de apoio aos pequenos produtores para o fornecimento de insumos de qualidade para os estabelecimentos gastronômicos locais; e

**VI** – desenvolver ações de divulgação e promoção da gastronomia por meio de:

**a)** campanhas publicitárias;

**b)** materiais impressos;

- c) mídias sociais; e,
- d) outras formas de comunicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09, de novembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 196/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA